

## 5. ANEXOS

**Anexo 01.** Programa 2 - Cópias das Licenças diversas, autorizações e outorgas de uso de água obtidas no período, informadas no Quadro 03: Quadro de monitoramento de licenças/outorgas – PAC;



Departamento Nacional de Produção Mineral  
Superintendência do DNPM/CE

Ministério de Minas e Energia

---

**REGISTRO DE LICENÇA Nº 1035/2010SUP/DNPM/CE**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO CEARÁ, no uso da competência de que trata o item VII do artigo 5º da Portaria nº 347, de 29 de setembro de 2004, e de acordo com a Portaria nº 266, de 10 de julho de 2008, ambas do Diretor-Geral do DNPM, e, ainda, considerando a Lei nº 6567, de 24 de setembro de 1978, resolve:

I - Autorizar o Registro da Licença nº 016/2009, de 01 de outubro de 2009, expedida pela Mauriti, Estado do Ceará, em nome da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A, inscrita no **cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/CPF)** sob o nº 08.402.620/0001-69, sediada à na Rua Dr. José Lourenço, 870, Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, para extrair a substância mineral **AREIA**, numa área de **49,90 (quarenta e nove hectares e noventa ares)**, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de Coordenadas Geodésicas SAD 69 descritos a seguir:

Área (ha):	49,90		
Cota mínima (m):	0.0	Cota máxima (m):	0.0
Latitude do ponto de amarração:	-07°29'16"417	Longitude do ponto de amarração:	-38°40'54"336
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>	
	-07°29'16"417	-38°40'54"336	
	-07°29'05"728	-38°40'54"336	
	-07°29'05"728	-38°40'04"774	
	-07°29'16"417	-38°40'04"774	
	-07°29'16"417	-38°40'54"336	

d

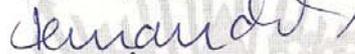
II - Em terrenos de terceiros de terceiro, situado no Sítio Pinga, Município de Mauriti, Estado do Ceará.

III - Este Registro de Licença tem prazo de validade até 01 de outubro de 2013 (DNPM Nº 800.002/2010). **Cód. 7.30**

IV - Nos termos dos artigos 10º e 17º da Portaria DNPM nº 266/2008, combinado com o artigo 6º da Resolução nº 010 do CONAMA, a extração efetiva da substância mineral licenciada ficará condicionada à emissão e à vigência da Licença Ambiental de Operação.

Publique-se.

Fórtaleza (CE), 23/08/2010



**FERNANDO ANTÔNIO DACOSTA ROBERTO**  
Superintendente do DNPM no Ceará

